



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Emenda 002/93

Espécie do Expediente "Altera o inciso ^{XXIV}~~XXVI~~ do Art. 52 da Lei Orgânica,
dando-lhe nova redação."

Proponente: Legislativo Municipal-Ver. Luis Carlos Ferreira

Data de entrada 09 / Agosto / 19 93

Protocolado sob n.º 1357 fl. 46

ANDAMENTO

- Em Sessão Extraordinária de 12.08.93 baixou a Secretaria para
receber possíveis emendas. *Ø.*

*Em sessão extraordinária de 19.08.93
foi retirado pelo proponente. Raul.*



ELO 002/1993 - AUTORIA: Ver. Caio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019556

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B79A335CE1B882BC094B9336EC75822

H. O. 1
Bule



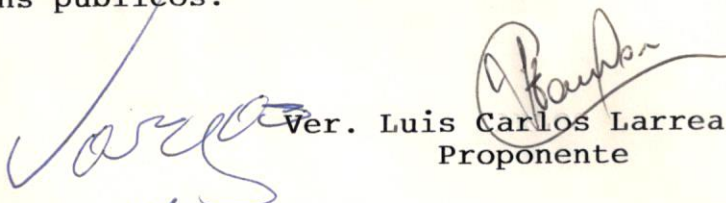
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

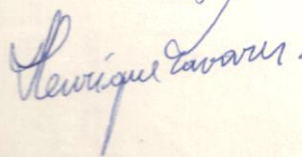
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº

"Altera o inciso XXIV do Art. 52 da Lei Orgânica, dando-lhe nova redação."

Senhores Vereadores :

Com o propósito de ampliar a co-responsabilidade, que ao referendar um ato, o torna mais transparente, ampliando a discussão dos critérios, apresento para julgamento deste Plenário, alteração na Lei Orgânica, visando que nosso Legislativo possa também contribuir para a abrangência da avaliação do uso dos bens públicos.


Ver. Luis Carlos Larrea
Proponente






Handwritten signature/initials in the top right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/93

" Altera o inciso XXIV do Art. 52 da Lei Orgânica, dando-lhe nova redação."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O Art. 52, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação :

" PROPOR AO PODER LEGISLATIVO O ARRENDAMENTO OU A ALIENAÇÃO DE BENS MÔVEIS E IMÔVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO A AQUISIÇÃO ' DOS BENS IMÔVEIS."

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Handwritten signature at the bottom left.

ELO 002/1993 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019556 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B79A335CE1B882BC094B9336EC75822

